



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

**"Montenegro Cidade das Artes**  
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)



## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 104/2021

Processo n.º: 332 – PLEX 072/2021

Assunto: Casa do Artesão

### P A R E C E R

O Projeto de Lei n.º 072/2021, de iniciativa do Prefeito Municipal, cria a Casa do Artesão Montenegrino e dá outras providências.

A mensagem justificativa destaca que o presente Projeto visa atender demanda da Associação Montenegrina de Artistas, do Brick na Estação, do Mercado do Artesanato e dos Grupos Organizados do Lar, em que o Poder Executivo Municipal disponibilizará o valor do aluguel para a instalação da Casa do Artesão Montenegrino, isentando o imóvel do recolhimento do IPTU e taxas. Como contrapartida, os grupos de artesões ficariam obrigados a manter o local aberto de domingo a domingo, organizar oficinas de artesanato para as escolas, oportunizar geração de renda, alavancar o nome do município culturalmente, entre outras, também servindo como posto de informações turísticas. Informa que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo fica responsável por criar o regulamento de funcionamento da Casa. Por fim, ressalta o retorno turístico, artístico e cultural para o Município com a criação da Casa do Artesão Montenegrino.

Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade dos seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 14 de dezembro de 2021.

Ver. Juarez Vieira da Silva – PTB  
Presidente

Ver. Talis Ferreira – PP  
1º Secretário

Ver. Paulo Azeredo  
PDT

Ver.<sup>a</sup> Camila Oliveira  
Republicanos

ALS

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**